



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte
Brasília-DF, CEP 70830-200
- <http://hub-unb.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23522.026986/2024-30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **aquisição de produtos para a saúde para o abastecimento da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário de Brasília**, vinculado à Universidade Federal de Brasília - UnB, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda se justifica em virtude de a instituição ser credenciada pelo Sistema Único de Saúde e contratualizada com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para realização de procedimentos de média e alta complexidade, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais. A aquisição irá favorecer a assistência ao paciente proporcionando atendimento seguro e de qualidade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.2. O Hospital Universitário de Brasília - HUB é vinculado à Universidade Federal de Brasília - UnB e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. Este processo trata do registro de preços para eventual **aquisição de produtos para a saúde para o abastecimento da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário de Brasília**, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.4. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que a presente contratação visa atender a demanda de materiais médicos específicos utilizados no cuidado assistencial, garantindo maior qualidade na assistência hospitalar, para o período de 12 meses, em linhas de cuidado já atuantes no Hub.

2.5. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

2.6. Todas as discussões de inclusão, alteração, retirada, descontinuidade e afins dos insumos hospitalares são feitos via Comissão de Farmácia Terapêutica e via Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de produtos para a saúde para o abastecimento da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário de Brasília (HUB)**, cuja premência encontra-se pautada na necessidade de viabilizar assistência integral ao paciente, conforme as especificações técnicas e condições expressas neste processo, cuja quantidade foi estimada para consumo em 12 meses.

3.2. O descritivo e quantitativos a serem adquiridos foram definidos com base no consumo médio apurado via Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários - AGHU.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Almofada de posicionamento de CALCANHAR, material POLÍMERO VISCOELÁSTICO, modelo ISENTO DE LÁTEX, silicone ou plastificante. TAMANHO APROXIMADO: comprimento 15 cm x largura 8,3 cm x altura 4,5 cm.	UNIDADE	50
2	Ampolas de vidro contendo material reagente com mini pérolas de vidro capazes de reagir e mudar coloração do líquido interno do azul para amarelo, conforme a energia ultrassônica é liberada pelo processo de limpeza na lavadora ultrassônica. Capaz de atestar o processo de cavitação da lavadora.	UNIDADE	800
	Bolsa para MISTURA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL EM ETIL VINIL ACETATO (EVA); composição: alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, com extensor de manipulação de 1 via, conexão macho, injetor lateral auto cicatrizante, pinça clamp, sistema fechado,	UNIDADE	1.800

3	ESTÉRIL, atóxica, apirogênica. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS. CAPACIDADE 250 a 300 mL.		
4	Bolsa para OSTOMIA, ADULTO, COM 64 a 76 mm, composta por UMA PEÇA. Confeccionada EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM RECORTE INICIAL ENTRE 10 e 20 mm, flexível, com tela protetora, com filtro a prova de odores (incorporado à bolsa), Placa de resina sintética PLANA, EM FORMATO REDONDO OU OVAL, RECORTÁVEL ATÉ 76 mm, SEM adesivo microporoso nas bordas. DRENÁVEL com clip de selagem individual, ou fechamento tipo envelope de velcro que permita a abertura e o fechamento de forma rápida e sem dificuldade. As bolsas devem vir acondicionadas com o número de cliques equivalente ao número de bolsas. Todo material deve ser resistente (que mantenha a adesividade no mínimo de cinco (5) dias para colostomia e no mínimo de três (3) dias para ileostomia), sem permitir infiltração de efluente sob ela ou vazamento, seguro (ao ser retirado não deixe resíduo aderido à pele de difícil remoção, atóxico, macio, maleável (que se dobre ou curve com facilidade e acompanhe o contorno e dobras do corpo), sem irritantes dérmicos, propiciar adesividade e manuseio fácil e seguro devendo atender a legislação vigente. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa.	UNIDADE	2.000
5	Bibag – bicarbonato de sódio em pó. Material estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, com dados de procedência, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Bolsa de 900g compatível com a máquina de hemodiálise 4008S V10.	FRASCO 900 G	20.000
6	Bibag – bicarbonato de sódio em pó. Material estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, com dados de procedência, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Bolsa de 650g compatível para máquina de hemodiálise 4008S V10.	EMBALAGEM 650 G	15.000
7	Conjunto DE ANESTESIA/VENTILAÇÃO MANUAL, tipo BARAKA, duplo T, tamanho ADULTO. BALÃO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 3,0 litros; 01 conector 90 graus, válvula unidirecional EM POLICARBONATO e válvula de segurança; MÁSCARA com formato anatômico em silicone; TUBO CORRUGADO EM SILICONE medindo 30 cm; 02 INTERMEDIÁRIOS T de AYRES. Reutilizável e autoclavável.	UNIDADE	50
8	Cânula NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO, tamanho PREMATURO. EM SILICONE OU SIMILAR. COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE OXIGÊNIO ENTRE 1 a 8 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propicie ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. Atóxico, isento de resíduos, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. NÃO ESTÉRIL, biocompatível e de uso único. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade.	UNIDADE	40
9	Cânula NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO, tamanho NEONATAL. EM SILICONE OU SIMILAR. COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE OXIGÊNIO ENTRE 1 a 8 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propicie ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. Atóxico, isento de resíduos, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. NÃO ESTÉRIL, biocompatível e de uso único. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade.	UNIDADE	40
10	Cânula NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO, tamanho PEDIÁTRICO. EM SILICONE OU SIMILAR. COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE OXIGÊNIO ENTRE 1 a 25 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propicie ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. Atóxico, isento de resíduos, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. NÃO ESTÉRIL, biocompatível e de uso único. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade.	UNIDADE	80
11	Cateter de BLOQUEIO DE NERVO PERIFÉRICO: conjunto com agulha e cateter para anestesia contínua e de plexo, AGULHA G 18X21/8 (1,3X55MM) COM BISEL A 30°, canhão translúcido e com ranhuras, tubo para injeção e aspiração com 4.0CM E PRIMMING DE 0,3ML, com cabo de eletrodo isolado para adaptação ao estimulador de nervos	UNIDADE	80

	Cateter atraumático (0,45X0,85X400MM), estéril, descartável e embalado individualmente em papel cirúrgico.		
12	CAPA DE PROTEÇÃO PARA MICROSCÓPIO, ESTÉRIL, descartável, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 cm (largura) x 200 cm (comprimento), material PLÁSTICO. Com visor de vidro, atóxica, apirogênica. Embalagem em abertura asséptica, registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	1.000
13	Cânula de TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 COM BALÃO. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	UNIDADE	100
14	Cânula de TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 SEM BALÃO. Confeccionada em PVC, flexível, transparente e linha radiopaca, ponta atraumática. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Flange (asa) para fixação com acabamento sem rebarbas e atraumático, dispositivo para fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	UNIDADE	100
15	Cânula de TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 SEM BALÃO. Confeccionada em PVC, flexível, transparente e linha radiopaca, ponta atraumática. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Flange (asa) para fixação com acabamento sem rebarbas e atraumático, dispositivo para fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	UNIDADE	50
16	Conjunto CATETER DE MONITORIZAÇÃO, tipo: ARTERIAL, para PUNÇÃO DE ARTERIA RADIAL por técnica Seldinger, POLIURETANO tipo 2, RADIOPACO, reforço junção, extensão com clamp e aba de fixação, agulha arterial, corte em V para indicação face bisel, DIMENSÕES: 20 G x 8 cm.	UNIDADE	1500
17	Caixa plástica incolor com tampa de trava, capacidade 56 litros, confeccionada em polietileno, nas medidas aproximadas: 37cm de altura, 38cm de largura e 56cm de profundidade.	CAIXA	15
18	Colchão PNEUMÁTICO, tamanho SOLTEIRO, DIMENSÕES: 190 (+/- 10 cm) x 90 cm (+/- 5 cm), altura inflado 8 cm (+/- 2 cm), confeccionado em PVC resistente, flexível e impermeável, suportar PACIENTES DE ATÉ 150 kg. Constituído por células uniformes que distribuem a pressão do corpo de forma alternada através de ciclo de 5 minutos de inflagem e desinflagem por um compressor com luz indicadora de funcionamento. Altera a pressão estimulando a circulação sanguínea, proporcionando a prevenção de lesões. Deve possuir registro na Anvisa.	UNIDADE	100
19	Dreno de SUCÇÃO, com diâmetro de 3.2 mm, com 02 (dois) cateteres, isolados ou em continuidade, siliconizados, radiopaco, com múltiplos orifícios, 01 (uma) ou 02 (duas) agulhas cortantes, semi-curvas, robustas, com estrutura em aço inoxidável, adaptáveis aos cateteres. Tubo de aspiração com conector ou intermediário de 02 (duas) ou 03 (três) vias, pinça de clampagem, RESERVATÓRIO de plástico resistente SANFONADO, com capacidade mínima de 400 ml, própria para drenagem com pressão negativa (à vácuo), com 02 (dois) orifícios, sendo um deles com tampa e o outro (sem tampa) com diâmetro compatível com o tubo de aspiração. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	800
20	Dreno de SUCÇÃO, com diâmetro de 4.8 mm, com 02 (dois) cateteres, isolados ou em continuidade, siliconizados, radiopaco, com múltiplos orifícios, 01 (uma) ou 02 (duas) agulhas cortantes, semi-curvas, robustas, com estrutura em aço inoxidável, adaptáveis aos cateteres. Tubo de aspiração com conector ou intermediário de 02 (duas) ou 03 (três) vias, pinça de clampagem, RESERVATÓRIO de plástico resistente SANFONADO, com capacidade mínima de 400 ml, própria para drenagem com pressão negativa (à vácuo), com 02 (dois) orifícios, sendo um deles com tampa e o outro (sem tampa) com diâmetro compatível com o tubo de aspiração. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	800

	Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.		
21	Dreno de SUCÇÃO, com diâmetro de 6.4 mm, com 02 (dois) cateteres, isolados ou em continuidade, siliconizados, radiopaco, com múltiplos orifícios, 01 (uma) ou 02 (duas) agulhas cortantes, semi-curvas, robustas, com estrutura em aço inoxidável, adaptáveis aos cateteres. Tubo de aspiração com conector ou intermediário de 02 (duas) ou 03 (três) vias, pinça de clampagem, RESERVATÓRIO de plástico resistente SANFONADO, com capacidade mínima de 400 ml, própria para drenagem com pressão negativa (à vácuo), com 02 (dois) orifícios, sendo um deles com tampa e o outro (sem tampa) com diâmetro compatível com o tubo de aspiração. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	800
22	Dreno LAMINAR, tipo PENROSE, MEDIDAS: 12 mm +/-1 x 300 a 350 mm de comprimento, em LÁTEX atóxico, formato tubular em toda a sua extensão. Com lúmen de forma a não colabar, com paredes finas maleáveis. Apresentando elasticidade adequada. ISENTO DE TALCO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	600
23	Dreno LAMINAR, tipo PENROSE, MEDIDAS: 19 mm +/-1 x 300 a 350 mm de comprimento, em LÁTEX atóxico, formato tubular em toda a sua extensão. Com lúmen de forma a não colabar, com paredes finas maleáveis. Apresentando elasticidade adequada. ISENTO DE TALCO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	600
24	Dreno LAMINAR, tipo PENROSE, MEDIDAS: 25 mm +/-1 x 300 a 350 mm de comprimento, em LÁTEX atóxico, formato tubular em toda a sua extensão. Com lúmen de forma a não colabar, com paredes finas maleáveis. Apresentando elasticidade adequada. ISENTO DE TALCO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	600
25	Espátula DE AYRES GINECOLÓGICA, descartável, para exame preventivo. Espátula uso médico, material madeira, aplicação coleta de material endocervical, TAMANHO 18 CM, tipo Ayres, tipo uso descartável. Pacote com 100 unidades. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS.	UNIDADE	500
26	Espéculo VAGINAL, tipo COLLIN, TAMANHO PEQUENO, material POLIESTIRENO CRISTAL, bico arredondado, com rosca, sem lubrificação, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual, segura, com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote.	UNIDADE	2.300
27	Espéculo VAGINAL, tipo COLLIN, TAMANHO MÉDIO, material POLIESTIRENO CRISTAL, bico arredondado, com rosca, sem lubrificação, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual, segura, com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote.	UNIDADE	2.300
28	Espéculo VAGINAL, tipo COLLIN, TAMANHO GRANDE, material POLIESTIRENO CRISTAL, bico arredondado, com rosca, sem lubrificação, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual, segura, com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote.	UNIDADE	2.300
29	Escova limpeza geral, corpo plástico, cerdas em nylon, comprimento entre 10 a 12cm; e largura entre 2 a 3cm.	UNIDADE	50
30	Eletrodo, tipo ENDOCÁRDICO, aplicação MARCAPASSO TEMPORÁRIO, características adicionais: 5F , marcadores distância 10 em 10CM p/ implante, material condutor interno, aço inox revestido poliuretano, comprimento 110 cm. Sistema implantável p/ estimulação cardíaca.	UNIDADE	150
31	Eletrodo, tipo ENDOCÁRDICO, aplicação MARCAPASSO TEMPORÁRIO, características adicionais: 6F , marcadores distância 10 em 10CM p/ implante, material condutor interno, aço inox revestido poliuretano, comprimento 110 cm. Sistema implantável p/ estimulação cardíaca.	UNIDADE	150
32	Equipo de infusão para SISTEMA DE AQUECIMENTO, USO EM EQUIPO DE INFUSÃO, PARA FLUIDOS, tipo manta térmica, tamanho: cerca de 12 X 200 CM, característica com entrada para cabo, uso único. Compatibilidade com equipamento BAIR HUGGER RANGER.	UNIDADE	250

33	Estetoscópio biauricular com olivas anatômicas em silicone, haste aço inox, tubo "Y" em silicone, auscultador aço inox c/ anel de borracha. Tamanho PEDIÁTRICO.	UNIDADE	80
34	Estetoscópio biauricular com olivas anatômicas em silicone, haste aço inox, tubo "Y" em PVC, auscultador aço inox c/ anel de borracha. Tamanho ADULTO.	UNIDADE	180
35	Fenolftaleína 1% EM ETANOL. Aspecto físico: líquido, PH 8,2 - 10,0, densidade 0,89 G/CM3 (20 °C). Apresentação: FRASCO 1.000 ML	FRASCO 1000 ML	5
36	Fita ADESIVA CIRÚRGICA 10 cm X NO MÍNIMO 9 m EM NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, MICROPOROSA BEGE, resistente, de fácil manuseio, maleável, atóxica, sem irritantes dérmicos, para peles sensíveis, isento de resíduos e impurezas. Com adesivo acrílico comprovado através de identificação. Rolo com capa protetora, embalado individualmente contendo identificação do produto, validade e lote.	UNIDADE	2.000
37	Frasco de vidro graduado 100 ML A 150 ML DE BOCA LARGA, largura mínima DO DIÂMETRO 05 CM, para uso na coleta, pasteurização e distribuição de leite humano, com tampa de plástico rosqueável resistente a autoclave. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UNIDADE	1.200
38	Frasco de vidro graduado 250 ML A 300 ML DE BOCA LARGA, largura mínima DO DIÂMETRO 05 CM, para uso na coleta, pasteurização e distribuição de leite humano, com tampa de plástico rosqueável resistente a autoclave.	UNIDADE	1.200
39	KIT DE CATETER para diálise peritoneal, tamanho 42 cm, cateter TENCKHOFF, com DOIS CUFFS, confeccionado em silicone , para paciente crônico em diálise peritoneal, kit contendo agulha introdutora, fio guia, seringa, bisturi, bainha/dilatador descartável, estilete tunelizador, adaptador, clamp, tampa (técnica de Seldinger).	UNIDADE	50
40	Lâmina para laringoscópio, TIPO CURVA, tamanho N° 0.	UNIDADE	20
41	Lâmina para laringoscópio, TIPO RETA, tamanho N° 5.	UNIDADE	80
42	Máscara PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA FACIAL, tipo ORONASAL, formato triangular. Tamanho PEQUENO EM SILICONE, transparente e flexível, COXIM INFLÁVEL E AJUSTÁVEL, deve acompanhar fixador cefálico reusável em neoperene ou similar, com abertura central com gancho para fixação, permitir perfeita vedação atraumática. Para ventilação não invasiva, CPAP e anestesia. Obs.: a válvula para insuflar a máscara precisa ser compatível com seringa luer slip sendo reutilizável.	UNIDADE	150
43	Seringa de 20ml luer lock, dimensões 9,5 x 19 x7cm, para uso em Bomba de Heparina da máquina de hemodiálise, compatível com a máquina de hemodiálise 4008S V10.	UNIDADE	26.000
44	SENSOR CONTÍNUO de parâmetros hemodinâmicos para monitoramento contínuo da tendência DE DÉBITO CARDÍACO MINIMAMENTE INVASIVO por pressão de pulso, com avaliação de parâmetros hemodinâmicos, TIPO "FLOTRAC" OU "PROAQT", material polímero, modelo cateter arterial, contendo extensor com conector luer-lock, estéril, uso único, deve possuir registro Anvisa/MS. Compatível com VIGILEO.	UNIDADE	500
45	Solução pré-limpeza composta por detergente enzimático, no mínimo com 3 enzimas: (lipase, protease e amilase), pH neutro (6,5 a 7,5), não ser corrosivo, ação rápida e deve manter o material úmido por mais de 10 horas. Apresentação: frasco dispensador de spray (válvula e gatilho) com conteúdo de aproximadamente 750ml, de material que garanta a integridade do produto. Rotulagem respeitando a legislação RDC 55/12, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número da notificação junto ao Ministério da Saúde. A solução deve ser para pronto uso no local: centro cirúrgico, centro obstétrico e outros expurgos para a pré-lavagem de material médico-hospitalar a ser reesterilizado/reprocessado. Para a prevenção de ressecamento do sangue, esporulação de bactérias e da formação de biofilme. ATENÇÃO: Deve apresentar laudos de corrosividade para ferro, aço inox, polietileno e não irritação dérmica e ocular.	FRASCO 1000 ML	300
46	Máscaras termoplásticas para imobilização reforçadas de grande precisão em IMRT/IGRT, com frame estruturado - TIPO CURTA-Especificação: Termoplástico com baixo coeficiente de contração < 2%, memória mecânica, boa capacidade de regeneração e dimensões aproximadas de 235 mm x 320 mm x 3.2 mm, COMPATÍVEIS com a Base GP II AERO (OXAER03), marca Oxigen .	UNIDADE	300
47	Máscaras termoplásticas para imobilização reforçadas de grande precisão em IMRT/IGRT, com frame estruturado - TIPO LONGA -Especificação: Termoplástico com baixo coeficiente de contração < 2%, memória mecânica, boa capacidade de regeneração e dimensões aproximadas de 235 mm x 320 mm x 3.2 mm, COMPATÍVEIS com a Base GP II AERO (OXAER03), marca Oxigen .	UNIDADE	300

	2%, memória mecânica, boa capacidade de regeneração e dimensões aproximadas de 500 mm x 620 mm x 3.2 mm, COMPATÍVEIS com a Base GP II AERO (OXAER03), marca Oxigen .		
48	Dispositivo PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS ESTÉREIS EM SISTEMA FECHADO E IRRIGAÇÃO, material POLÍMERO, para mistura ou reconstituição de drogas em frascos, sem contato com o ambiente externo, PONTA DUPLA PERFURANTE padrão ISO com protetor, cone luer protetor que garante a oclusão do sistema após o uso. Pega ergonômica que evita o contato das mãos com a ponta perfurante, uso único e esterilizado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual. Uso único, contendo dados de identificação, fabricação, validade e registro no MS/Anvisa. Aprs: unidade	UNIDADE	12.000
49	Dreno KHER, nº 10 em SILICONE, apirogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	20
50	Dreno KHER, nº 12 em SILICONE, apirogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	20
51	Dreno KHER, nº 14 em SILICONE, apirogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	40
52	Dreno KHER, nº 16 em SILICONE, apirogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	50
53	Dreno KHER, nº 18 em SILICONE, apirogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	70
54	Dreno KHER, nº 20 em SILICONE, apirogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	70
55	EQUIPO ESPECIAL DE TRANSFERÊNCIA GRAVITACIONAL COM ENTRADA DE AR COMPATÍVEL COM BOLSA EM EVA, duas ou três vias, material PVC cristal, tipo pinça corta fluxo, tipo conector luer macho e fêmea com tampa, tipo filtro injetor de soluções. Características adicionais para preparo de NPT, esterilidade estéril, descartável.	UNIDADE	1000
56	Hemostático absorvível estéril de fibrina do plasma bovino em placas de 03 X 05 CM. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UNIDADE	400
57	Cateter umbilical 4 FR 30 a 40 cm de comprimento, em poliuretano, DUPLO LÚMEN , transparente, centimetrado cm a cm, linha radiopaca delgada em toda a extensão do cateter. Conector rosqueável. Atóxico, apirogênico, biocompatível, estéril e descartável. Embalagem individual, resistente e segura. Abertura em pétala e asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Aplicação na punção de vaso umbilical de recém nascido.	UNIDADE	200
58	Cateter TOTALMENTE IMPLANTÁVEL PARA QUIMIOTERAPIA, DIÂMETROS DE 4,0 A 4,5 FR; COM RESERVATÓRIOS DE BAIXO PERFIL, O MESMO EM COMPOSIÇÃO DE SILICONE; PEALAWAY VALVULADO AMTIREFLUXO E EMBOLIZAÇÃO, PONTA FECHADA TIPO GROSHONG, PARA IMPEDIR REFLUXO, PARA GARANTIR ALTO FLUXO DE INFUSÃO (5ML/S) INCLUSIVE DE CONTRASTE, COM ALTA PRESSÃO (ATE 300PSI), E ASSIM PERMITIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. RESERVATÓRIO E CATETER COM TRAVAS DE SEGURANÇA RADIOPACAS QUE IDENTIFIQUEM A LOCALIZAÇÃO DO CATETER E DO RESERVATÓRIO. KIT CONTENDO AGULHA PARA PUNÇÃO; FIOGUIA E LÂMINA DE BISTURI Nº 11. Aprs: unidade	UNIDADE	150
	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL PARA QUIMIOTERAPIA, COM		

59	DIÂMETROS DE 6,0 A 6,5 FR; COM RESERVATÓRIOS DE BAIXO PERFIL, O MESMO EM COMPOSIÇÃO DE SILICONE; PEALAWAY VALVULADO AMTIREFLUXO E EMBOLIZAÇÃO, PONTA FECHADA TIPO GROSHONG, PARA IMPEDIR REFLUXO, PARA GARANTIR ALTO FLUXO DE INFUSÃO (5ML/S) INCLUSIVE DE CONTRASTE, COM ALTA PRESSÃO (ATE 300PSI), E ASSIM PERMITIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. RESERVATÓRIO E CATETER COM TRAVAS DE SEGURANÇA RADIOPACAS QUE IDENTIFIQUEM A LOCALIZAÇÃO DO CATETER E DO RESERVATÓRIO. KIT CONTENDO AGULHA PARA PUNÇÃO; FIOGUIA E LÂMINA DE BISTURI Nº 11. Aprs: unidade	UNIDADE	150
60	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL PARA QUIMIOTERAPIA, DIÂMETRO 8,0 A 8,5 FR; COM RESERVATÓRIOS DE BAIXO PERFIL, O MESMO EM COMPOSIÇÃO DE SILICONE; PEALAWAY VALVULADO AMTIREFLUXO E EMBOLIZAÇÃO, PONTA FECHADA TIPO GROSHONG, PARA IMPEDIR REFLUXO, PARA GARANTIR ALTO FLUXO DE INFUSÃO (5ML/S) INCLUSIVE DE CONTRASTE, COM ALTA PRESSÃO (ATE 300PSI), E ASSIM PERMITIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. RESERVATÓRIO E CATETER COM TRAVAS DE SEGURANÇA RADIOPACAS QUE IDENTIFIQUEM A LOCALIZAÇÃO DO CATETER E DO RESERVATÓRIO. KIT CONTENDO AGULHA PARA PUNÇÃO; FIOGUIA E LÂMINA DE BISTURI Nº 11. Aprs: unidade	UNIDADE	150
61	Guia de intubação traqueal tipo BOUGIE para intubação traqueal difícil, TAMANHO INFANTIL, material revestido em POLÍMERO. Compatível com tubos endotraqueais de DIÂMETRO de cerca de 2,5 mm a cerca de 4,5 mm, COMPRIMENTO cerca de 50 cm, segmento distal ANGULADO, superfície antiaderente. Marca nítida indicativa do ponto de deflexão e da profundidade, ponta maciça arredondada. Todo o material deve ser resistente e propiciar utilização segura. ESTÉRIL e DESCARTÁVEL. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote e validade.Aprs: unidade Com qualidade IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FOREMOUNT	UNIDADE	80
62	FILME PARA RAO-X, compatível com processamento automático de impressora compatível com equipamento AGFA . DIMENSÕES 35 X 43 CM, emulsionado em uma face. Aprs.: caixa com 100 unidades.	CAIXA 100 UN	100
63	Agulha HIPODÉRMICA 25 x 0,6 mm ou 23 G 1. Cânula de aço inoxidável reta, parede fina, siliconada, bisel tri facetado, canhão translúcido com adaptação universal, livre de rebarbas e resíduos de manufatura do aço, atóxico, encaixe seguro e protetor de encaixe firme. COM SISTEMA DE SEGURANÇA acoplado à agulha e segundo NR32. Estéril. Descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	CAIXA 100 UN	500
64	Oxímetro DE PULSO COMPACTO E PORTÁTIL, apresentar SPO2, FC e barra de intensidade do pulso, desliga automático após retirar o dedo . Dados técnicos: SPO2 - 0 a 100%; faixa de pulso - 30 a 245 BPM. Visor com LED's informando o nível da bateria no painel. Tira de suporte do equipamento para pendurar no pescoço. Alimentação por pilha ou bateria. Aprs: unidade. Qualidade igual ou superior a Bioland/ Vital Gold/ Rossmax.	UNIDADE	120
65	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, COM BORDAS ADESIVAS, TAMANHO 17,5cm(+/-0,5cm) x 17,5cm(+/-0,5cm). Cobertura composta de Espuma de Poliuretano tridimensional, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical, proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação sustentada por 7 dias, adesivo. Face superior apresenta filme de poliuretano impermeável à água que mantém o meio úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos, não aderente ao leito da lesão, de fácil remoção, produto não deve se fragmentar e deixar resíduo ao ser removido, podendo ser associada à terapia compressiva inelástica. Apresentação: embalagem individual. De fácil manuseio, sem riscos de contaminação durante o ato de abertura da embalagem. Embalagem com número de lote e prazo de validade, mínimo de 24 meses após a entrega do produto. Apresentar certificado no Ministério da Saúde. Com qualidade igual ou superior a Coloplast.	UNIDADE	6100
66	Curativo PELÍCULA TRANSPARENTE FENESTRADA - COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% ; Para fixação de cateter central e periférico, TAMANHO: 8 a 9 cm x 10 a 12 cm. Com ação contínua da atividade antimicrobiana, reduz a colonização da pele por pelo menos 5 dias, permitir a visualização contínua do sítio de inserção do cateter, possuir reforço de bordas em toda a extensão, fendas para a saída de tubulações e equipos, evitando que o cateter se movimente, com tira para estabilização do cateter, reduzindo a sua migração, com etiqueta de identificação. Biocompatível, ESTÉRIL e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do	UNIDADE	3600

	produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS. Aprs: unidade. Qualidade igual ou superior a 3M.		
67	Aparelho de pressão (ESFIGMOMANÔMETRO), ANALÓGICO ANERÓIDE. USO ADULTO. Equipamento médico-assistencial para medição de pressão arterial. Tipo de montagem: manômetro aneróide, para uso de mão, constituído basicamente de dispositivo indicador, BRAÇADEIRA EM NYLON, com fechamento em velcro, impermeável, higienizável e reutilizável, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 22 a 28 (+/-2) cm, constar a inscrição referente a circunferência do braço para o qual ela se destina, apresentar marcações indicativas do seu correto posicionamento, manguito, pêra e válvula. Configuração física: manual, portátil com formato arredondado. Princípio de funcionamento: medição da pressão arterial feita por meio de um manômetro aneróide, que utiliza um sensor elástico de meio fole (um diafragma), que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador; sem escala de mercúrio. Características físicas: manômetro capaz de suportar quedas de pelo menos 75 cm sem perder a calibração. Faixas de funcionamento: manômetro com escala de graduação de 0 a 300 mmHg. Precisão: 2 mmHg. Resolução: 2 mmHg. Acessórios: um manguito (TAMANHO LARGURA x COMPRIMENTO: 11,2 x 22,4 (+/- 2) cm), uma pêra de formato anatômico e flexível e tubos conectores em látex maleável, com superfície lisa, sem rebarbas, rasgos, emendas ou furos; 1 válvula unidirecional reguladora de fluxo de ar em aço inoxidável, e que permita retenção e esvaziamento do ar; todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento dos equipamentos, que não tenham sido listados acima. Exigências técnicas ou normativas: embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS, conforme RDC 16/2013/MS-Anvisa. Ser verificado e certificado pelo INMETRO. Com garantia de 12 meses. Aprs: unidade	UNIDADE	70
68	Aparelho de pressão (ESFIGMOMANÔMETRO), ANALÓGICO ANERÓIDE. USO ADULTO OBESO. Equipamento médico-assistencial para medição de pressão arterial. Tipo de montagem: manômetro aneróide, para uso de mão, constituído basicamente de dispositivo indicador, BRAÇADEIRA EM NYLON, com fechamento em velcro, impermeável, higienizável e reutilizável, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 32 a 41 (+/-2) cm, constar a inscrição referente a circunferência do braço para o qual ela se destina, apresentar marcações indicativas do seu correto posicionamento, manguito, pêra e válvula. Configuração física: manual, e portátil. Princípio de funcionamento: medição da pressão arterial feita por meio de um manômetro aneróide, que utiliza um sensor elástico de meio fole (um diafragma), que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador; sem escala de mercúrio. Características físicas: manômetro capaz de suportar quedas de pelo menos 75 cm sem perder a calibração. Faixas de funcionamento: manômetro com escala de graduação de 0 a 300 mmHg. Precisão: 2 mmHg. Resolução: 2 mmHg. Acessórios: um manguito (TAMANHO LARGURA x COMPRIMENTO: 16 x 33 (+/- 3) cm), uma pêra de formato anatômico e flexível e tubos conectores em látex maleável, com superfície lisa, sem rebarbas, rasgos, emendas ou furos; 1 válvula unidirecional reguladora de fluxo de ar em aço inoxidável, e que permita retenção e esvaziamento do ar; todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento dos equipamentos, que não tenham sido listados acima. Exigências técnicas ou normativas: embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS, conforme RDC 16/2013/MS-Anvisa. Ser verificado e certificado pelo INMETRO. Com garantia de 12 meses. Aprs: unidade	UNIDADE	70
69	Abaixador de LÍNGUA DE MADEIRA, DIMENSÕES: aproximadamente, 14 (+/- 02) cm de comprimento, 1,4 (+/- 0,2) cm de largura e 0,2 (+/- 0,05) cm de espessura; apresenta cor NATURAL; com superfície lisa e insípida; formato convencional, com extremidades arredondadas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas; espessura e largura uniformes em toda a sua extensão; atóxica, livre de resíduos e impurezas e com resistência que propicie manuseio seguro. Não estéril, descartável. Embalagem externa segura, com identificação do produto, validade e lote. Embalado individualmente. Aprs: unidade.	UNIDADE	120.000
70	CATETER UMBILICAL 3,5 FR 30 A 40 CM DE COMPRIMENTO, EM POLIURETANO, MONOLÚMEN, CENTIMETRADO CM A CM, LINHA RADIOPACA DELGADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER. CONECTOR ROSQUEÁVEL. ATOXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE E SEGURA. ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APLICAÇÃO NA	UNIDADE	100

	PUNÇÃO DE VASO UMBILICAL DE RECÉM NASCIDO.		
71	CATETER UMBILICAL 4 FR 30 A 40 CM DE COMPRIMENTO, EM POLIURETANO, MONOLÚMEN, CENTIMETRADO CM A CM, LINHA RADIOPACA DELGADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER. CONECTOR ROSQUEÁVEL. ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE E SEGURA. ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. APLICAÇÃO NA PUNÇÃO DE VASO UMBILICAL DE RECÉM NASCIDO.	UNIDADE	200
72	SONDA URETRAL PLÁSTICA N.º 06 - 40 (+/-5) CM Sonda Uretral. Tamanho N.º 06. Comprimento Padrão 40 (+/-5) CM. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre. Conector Universal, com dois furos laterais. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UNIDADE	5000
73	SONDA URETRAL PLÁSTICA N.º 08 - 40 (+/-5) CM Sonda Uretral. Tamanho N.º 08. Comprimento Padrão 40 (+/-5) CM. Confeccionada em PVC, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre. Conector Universal, com dois furos laterais. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura asséptica.	UNIDADE	3000
74	Papel para ECG - IMPRESSÃO TERMOSENSÍVEL, aplicação: impressão de exames de ELETROCARDIOGRAMA. DIMENSÕES: 80 mmx20 mm. Compatível com equipamento marca Cmos Drake modelo Moses. Apresentação: 1 ROLO = 1 UNIDADE.	UNIDADE	500
75	CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR ESTÉRIL (8 a 15cm a 10 a 15cm). Aplicação: cobertura de inserção de cateter vascular periférico para adulto. Material: película transparente com adesivo hipoalergênico e janela aerada. Características adicionais: impermeável à água e com barreira bacteriana, permeável ao oxigênio e ao vapor d'água. Forma de apresentação: unidade embalada individualmente acondicionadas em caixa.	UNIDADE	10.000
76	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA E PERMANENTE, C/ PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP, EMBOLO C/ PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERÁ ATENDER A RDC Nº 3, DE 04/02/2011.	UNIDADE	200.000
77	Atadura de CREPE MEDINDO 30 cm DE LARGURA X 1,8 m (+/-5 cm) EM REPOUSO - COR NATURAL, COM 13 FIOS, constituído de fios 100% algodão cru de alta torção, bordas devidamente acabadas com linha de delineamento visível, elasticidade de 75% do tamanho em repouso. Utilização segura sem provocar garroteamento, material macio, resistente, propiciar conforto e fácil manuseio. Uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem contendo dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro MS/Anvisa.	ROLO	7.000
78	SONDA NASOGÁSTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 22. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE	2.000
79	SONDA FOUCHET 32 FR E NO MÍNIMO 80 CM. EM PVC SILICONADO OU SIMILAR, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, CONE FÊMEA COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA, PONTA DISTAL PERFURADA E ARREDONDADA COM FENESTRAS LATERAIS, TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, ATRAUMÁTICO, PROPORCIONAR FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE E SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	500
80	SONDA FOUCHET 36 FR E NO MÍNIMO 80 CM. EM PVC SILICONADO OU SIMILAR, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, CONE FÊMEA COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA, PONTA DISTAL PERFURADA E ARREDONDADA COM FENESTRAS LATERAIS, TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, ATRAUMÁTICO, PROPORCIONAR FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE E SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	500
	Tira REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO		

81	CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. Tira com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, sem contato do sangue com o monitor, que proporcione a mensuração de glicose com enzima glicose específica e volume máximo de amostra sanguínea de aproximadamente 0,4 a 1,0 microlitro, faixa de medição de 20 mg/dl (ou menor) a 600 mg/dl (ou maior), tempo de teste de 10 a 30 segundos. Embalagem secundária individualizada. Embalagem segura e de fácil manuseio, com identificação do produto, data de fabricação, lote e validade, CONTENDO NO MÁXIMO 50 FITAS e 1 calibrador com código correspondente ao da fita, no caso de aparelhos que ainda necessitem calibração. Todo o material deve proporcionar leitura segura, manuseio fácil e seguro e atender à legislação vigente. A empresa deverá fornecer em regime de comodato 400 aparelhos de glicemia com bateria reserva. Apresentação: unidade	UNIDADE	500.000
82	Fralda DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G: com flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança; atóxica; inodora; unissex; antialérgica; com faixa aderente multi-ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva; linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo vazamentos), sem deixar marcas. Na embalagem e no produto não podem conter desenhos de mamadeira e/ou chupetas (conforme exigência de credenciamento do programa hospital amigo da criança). Embalagem plástica resistente com identificação do produto, lote e validade	UNIDADE	500.000
83	Cal Sodada absorvente de CO ₂ , granulada, branca (com indicador que muda de cor, BRANCO PARA VIOLETA, quando saturado em CO ₂). O produto deve apresentar registro na Anvisa.	EMBALAGEM 4,5 KG	200

4. DO COMODATO

4.1. O licitante vencedor do **item 81** deverá fornecer em regime de comodato **400 Unidades de Glicosímetros**, dentro das necessidades da instituição pública, que ficarão sob a responsabilidade da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

4.1.1. EQUIPAMENTO: GLICOSÍMETRO

I - Descrição:

a) Equipamento capaz de identificar e apresentar as medidas de glicose.

II - Especificações técnicas mínimas necessárias:

- a) Medidor/Monitor portátil de índice glicêmico compatível com o modelo das tiras a serem fornecidas;
- b) Resultado em no máximo 10 segundos;
- c) Limite de detecção: 20 a 600mg/dL;
- d) Quantidade de amostra de sangue capilar necessária para teste inferior a 1,0 uL;
- e) Display digital;
- f) Códigos ou mensagem de erro quando ocorrem erros na leitura ou quando o equipamento estiver inoperante;
- g) Desligamento automático após tempo sem uso, evitando o desgaste desnecessário da bateria;
- h) Sinalização de bateria fraca;
- i) Memória capaz de armazenar mais de 200 testes;

III - O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes itens:

- a) Manual de instruções;
- b) Tiras de teste (repor sempre que necessário);
- c) Estojo/bolsa para transporte;
- d) Solução de controle (repor sempre que necessário);
- e) Bateria (repor sempre que necessário).

IV - Observações:

a) Considerando o quantitativo solicitado, serão necessários no total 400 unidades.

V - Demais insumos necessários para o completo funcionamento.

4.2. SÃO CONDIÇÕES GERAIS PARA O ITEM 81:

4.2.1. Deverá ser fornecido todo e qualquer acessório necessário para atender o bom funcionamento do equipamento em conformidade com as recomendações do fabricante.

4.2.2. Compete exclusivamente à empresa a ser contratada providenciar, às suas expensas, a entrega, a instalação, a assistência técnica, a troca ou qualquer outra ação necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos em comodato, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para o HuB- UnB/Ebserh.

4.2.3. No caso da impossibilidade de reparação do objeto ou reparação que não apresente produtividade satisfatória, sendo assim necessária a troca de equipamento, essa substituição do equipamento deverá ser por outro similar, devendo ocorrer conforme descrito nos prazos para cumprimento das demandas.

4.2.4. O recolhimento, ao final do contrato, dos equipamentos em regime de comodato, será sem ônus para o HuB-UnB/Ebserh, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a desinstalação, a remoção ou qualquer outra ação necessária para a retirada do

equipamento em comodato, a qual deve ser providenciada no dia posterior ao final do contrato ou mesmo em prazo razoável, o qual deve ser previamente acordado com os responsáveis pelo uso ou administração dos equipamentos.

4.2.5. O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. Será exigido das **empresas licitantes** que comprovem habilitação técnica compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

5.1.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** do licitante expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) com situação ATIVA.

5.1.3. **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, da sede do licitante. Estando o Alvará vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação.

5.1.4. **REGISTRO DO PRODUTO OU A SUA ISENÇÃO**, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde, cujos dados poderão ser confirmados no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br;

5.1.5. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.6. Caso o **REGISTRO** esteja **VENCIDO**, a Licitante deverá apresentar a certidão de registro vencida e o respectivo pedido de revalidação, com o carimbo do protocolo do Ministério da Saúde legível, para averiguação do prazo;

5.1.7. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.8. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.9. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.1.10. Caso o produto seja **ISENTO** de **REGISTRO**, a Licitante deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA);

5.1.11. As Licitantes deverão mencionar na proposta de preços o número de REGISTRO no Ministério da Saúde dos produtos cotados ou mencionar explicitamente se o produto é isento de registro.

5.1.12. Autorização Especial emitida pela ANVISA para a empresa licitante que cotar especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 2º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA.

5.1.13. Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia para o licitante de produto magistral (manipulado).

5.1.14. Caso haja a oferta de medicamentos manipulados, deverão ser respeitados os critérios da RDC 67/2007.

5.1.15. Caso existam outros documentos que não estejam especificados, e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.

5.1.16. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber.

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos medicamentos contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos medicamentos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

6. AMOSTRA

6.1. A finalidade da amostra é permitir ao HUB aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e o objeto demandado no instrumento convocatório, com vistas a satisfazer a necessidade desta Entidade. Registra-se que para a contratação pretendida uma análise meramente formal da proposta *versus* edital não é suficiente para conferir segurança ao HUB quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular.

6.2. A Licitante detentora do melhor lance, **deverá enviar uma amostra de cada item para análise técnica, identificado**

com nome da empresa, item e número do pregão, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis **a contar da convocação pelo Agente de Licitação**, para a Unidade de Licitações, Prédio da Administração (**Unidade de Protocolo**), SGAN 605, Av. L2 Norte, Brasília (DF) - CEP: 70.840-901.

6.3. A amostra deverá ser entregue em embalagem original para comercialização, contendo a data e o número do lote de fabricação o o prazo de validade.

6.4. O envio da amostra deve acontecer, sempre que solicitado, mesmo se o produto já tiver sido fornecido anteriormente, ou seja, o fornecimento anterior não isenta a apresentação de amostra.

6.5. O não atendimento da solicitação de amostra, demonstração ou qualquer outra informação necessária para esclarecer dúvidas sobre os produtos oferecidos, será razão para a desclassificação da proposta.

6.6. O Hospital **poderá utilizar a amostra** nos casos que for condição necessária para a análise da qualidade do insumo.

6.7. **A análise por catálogo será realizada caso a caso, conforme necessidade da área técnica.**

6.8. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra não utilizada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, **HAVERÁ** doação para o HUB do material sem gerar direito de indenização à licitante.

6.9. As amostras poderão ser dispensadas desde que autorizado pela área técnica, caso em que deverá ser encaminhado o catálogo pelo licitante para avaliação do item ofertado.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Critério de julgamento:

7.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

7.2. Modo de disputa:

7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

7.3. Intervalo entre lances:

7.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

7.4. Condições de participação:

7.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

7.5. Para comprovação da observância dessa condição de participação, além da consulta feita pela Ebserh aos dados do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), o fornecedor deve declarar a inexistência de hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh, previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

7.6. Condições de habilitação:

7.6.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

7.6.2. Habilitação jurídica:

7.6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

7.6.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.4.1. De acordo com o previsto no Edital.

7.6.4.2. O licitante a ser contratado não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 a saber:

"Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento."

7.7. Para comprovação da observância dessa condição de participação, além da consulta feita pela Ebserh aos dados do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), o fornecedor deve declarar a inexistência de hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh, previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão

lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8. ESTIMATIVA DO VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0:

"Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas(...).

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

8.2. Dessa maneira, será adotado o critério do orçamento sigiloso.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Será firmado, com cada fornecedor, ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses.

9.2. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 27 do Decreto nº 11.462/23, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

9.3. Em caso de reajuste, as Atas de Registro de Preços devem respeitar a anualidade e, dessa forma, se relacionam à eventual prorrogação, devendo-se demonstrar a vantajosidade de sua prorrogação, utilizando-se o índice IPCA/IBGE, de acordo com o art. 15, inciso IX do Decreto nº 11.462/23.

10. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

10.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP.

11.2. Prazos de entrega:

11.2.1. O prazo de entrega dos medicamentos no Hospital Universitário de Brasília será de 15 (quinze) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.2.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Hospital Universitário de Brasília, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Setor de Grandes Áreas Norte 605 - Asa Norte, Brasília - DF, 70840-901 - Unidade de Almoxarifado - Subsolo do anexo II.

11.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente à Unidade de Almoxarifado, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

11.3. Condições de entrega:

11.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

11.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

11.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

11.3.4. Não serão recebidos medicamentos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

11.3.5. Os medicamentos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado.

11.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos medicamentos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

11.3.7. O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

11.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

11.3.9. Os medicamentos adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações

técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

11.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

11.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

11.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

11.3.13. Os medicamentos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

11.3.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

12.3. A verificação da adequação da entrega dos medicamentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.3. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos medicamentos.

13.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do HUB para a entrega dos produtos adquiridos;

13.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.7. Supervisionar a execução do objeto e atestar as notas fiscais correspondentes por intermédio do funcionário designado pelo HUB.

13.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

13.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas do mesmo;

13.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

13.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.13. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação;

14.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 14.5. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar custos adicionais aos cofres públicos
- 14.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.7. Manter representante, aceito pelo HUB, para representá-la quando da entrega do produto, quando couber;
- 14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do HUB;
- 14.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.11. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 14.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 14.13. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 14.14. **Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:**
- 14.14.1. Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 14.14.2. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 14.14.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 14.14.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 14.14.5. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 14.14.6. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 14.14.7. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 14.14.8. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 14.14.9. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 14.14.10. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 14.14.11. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os medicamentos efetivamente entregues, **até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal**, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 15.6. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- 15.6.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 15.6.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- 15.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 15.6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 15.6.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 15.6.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.
- 15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.14. O HUB não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = \frac{I \times N}{X \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (TX)

I=

(6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Tabela 2 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos medicamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos medicamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos medicamentos será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento: a) Centro-oeste: 15 (quinze) dias corridos;
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos medicamentos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento

Termo de Referência - SEI 47307028SEI 23522.026986/2024-30 / pg. 17

Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos medicamentos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos medicamentos ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos medicamentos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos medicamentos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.2. As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1. e 16.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

16.2.3. Poderá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

16.2.4. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

16.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a [Norma Operacional EBSEH nº 07, de 03 de março de 2023](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/normas-vigentes/sei_sede-28062396-norma-operacional-sei.pdf/view), disponível no sítio https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/normas-vigentes/sei_sede-28062396-norma-operacional-sei.pdf/view. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

16.2.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.2.8. O HUB deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF -sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

17. DO REAJUSTE

17.1. O reequilíbrio econômico financeiro no SRP é cabível em determinadas situações previstas nos termos do art. 171 a 175 do RLCE 2.0, assim no caso de prorrogação da ata de registro de preços, será concedido o reajuste em sentido estrito.

17.2. O preço consignado na Ata de Registro de Preços, poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado do início da vigência da ata, pela variação do INPC acumulado dos últimos 12 meses.

17.3. O reajuste incidirá sobre o valor fixo de cada item;

17.4. O reajuste ocorrerá por apostilamento.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº. 11.462/2023.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.2. Não será admitida a contratação de consórcios por inexistirem fatores técnicos ou econômicos do objeto que ensejariam a ampliação da competitividade através do mesmo.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

21.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão

definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

21.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de medicamentos, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

21.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

21.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio

21.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos medicamentos não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21.8. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos: na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais

22.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

22.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

22.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

22.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

24. MATRIZ DE RISCOS

24.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

25. ANEXOS

25.1. Modelo de Proposta (44521377);

25.2. Modelo de Parecer Técnico de Análise de Amostras - HUB (44521379).

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 37, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - versão 2.0, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Souza de Carvalho Paes, Assistente Administrativo**, em 26/02/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47307028** e o código CRC **DA39C663**.

Referência: Processo nº 23522.026986/2024-30 SEI nº 47307028